



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**

RESOLUÇÃO N.º 3.193, DE 13 DE AGOSTO DE 2004

Estabelece diretrizes e dispõe sobre o sistema de mobilidade acadêmica dos alunos da Universidade Federal do Pará.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no exercício da Reitoria, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 13 de agosto de 2004, e em conformidade com os autos dos Processos n.º 011652/2004-UFPA e n.º 012464/2004-UFPA, procedentes do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA), promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º A presente Resolução regulamenta o processo seletivo à Mobilidade Acadêmica dos estudantes dos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará.

Art. 2º As vagas ofertadas ao processo seletivo terão como base de cálculo a fórmula estabelecida no art. 3º da Resolução n.º 3.192/Consep, de 13 de agosto de 2004, e serão ofertadas através de edital próprio.

Art. 3º Poderão participar do processo seletivo os estudantes vinculados a curso de graduação da UFPA, com período mínimo de 30% (trinta por cento) e não superior a 60%(sessenta por cento) do cumprimento do currículo, conforme estabelece a grade do Anexo, parte integrante e inseparável da presente Resolução, e tenham obtido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nas disciplinas matriculadas.

Art. 4º Não poderá participar da seleção o aluno que já tenha sido beneficiado com mudança de curso em outro processo seletivo na UFPA.

Art. 5º As provas do processo seletivo serão realizadas em um único dia, constituídas de 1 (uma) redação e de 36 (trinta e seis) questões de múltipla escolha abrangendo disciplinas específicas, por área.

§ 1º Estará eliminado do processo o candidato que venha a obter nota inferior a 40% (quarenta por cento) na Redação ou 40% (quarenta por cento) nas questões específicas.

§ 2º Para fins da seleção são consideradas as áreas abaixo com as disciplinas objeto da seleção e os cursos a elas relacionados:

I - *Ciências Exatas e da Terra*: prova específica avaliando os conhecimentos de Física, Química e Matemática; abrange os cursos de Ciência da Computação, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Estatística, Física, Geologia, Matemática, Meteorologia, Oceanografia, Sistema de Informação, Química e Química Industrial;

II - *Ciências da Vida e da Saúde*: prova específica avaliando os conhecimentos de Biologia e Química; abrange os cursos de Biomedicina, Ciências Biológicas, Enfermagem, Farmácia, Medicina, Nutrição e Odontologia;

III - *Ciências das Humanidades I*: prova específica avaliando os conhecimentos de História, Geografia e Matemática; abrange os cursos de Administração, Arquitetura, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Turismo;

IV - *Ciências das Humanidades II*: prova específica avaliando os conhecimentos de História, Geografia, Filosofia e Sociologia; abrange os cursos de Ciências Sociais, Direito, Filosofia, Geografia, História, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social;

V - *Ciências das Humanidades III*: prova específica avaliando os conhecimentos de Língua Portuguesa, Literatura, Filosofia e História; abrange os cursos de Letras, Comunicação Social (com habilitações: Jornalismo e Publicidade) e Educação Artística (com habilitações: Música e Artes Plásticas).

§ 3º Para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios:

I - o primeiro critério de desempate é a nota obtida na Redação;

II - o segundo critério de desempate é a nota obtida na disciplina indicada abaixo para cada área:

a) *Matemática* para Ciências Exatas e da Terra;

b) *Biologia* para Ciências da Vida e da Saúde;

c) *Matemática* para Ciências das Humanidades I;

d) *História* para Ciências das Humanidades II;

e) *Língua Portuguesa* para Ciências das Humanidades III;

III - o terceiro critério de desempate é a maior idade.

Art. 6º Os candidatos classificados no processo seletivo deverão comparecer ao DERCA/Secretarias Acadêmicas para o Recadastramento em data a ser divulgada em edital próprio.

Art. 7º As atividades acadêmicas dos alunos classificados terão seu início no ano letivo de 2005, devendo o colegiado do curso determinar o semestre de ingresso e proceder à orientação acadêmico-pedagógica de todos os discentes.

Art. 8º A organização e a execução do processo seletivo serão feitas pelo Departamento de Apoio ao Vestibular (DAVES).

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Administração Acadêmica (PROEG).

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 11 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 13 de agosto de 2004

Profª M.Sc. MARLENE RODRIGUES MEDEIROS FREITAS

V i c e - R e i t o r a

Vice-Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

A N E X O**PERÍODOS MÍNIMO E MÁXIMO DE MATRÍCULA
(em semestres)**

CURSO	Período	Período
	Mínimo	Máximo
Administração	2	5
Arquitetura	3	6
Biblioteconomia	3	5
Biomedicina	2	5
C. Biológicas	3	5
Ciência Da Computação	3	6
Ciências Contábeis	3	6
Ciências Econômicas	3	6
Ciências Sociais	2	5
Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo	2	5
Comunicação Social - Habilitação em Publicidade	2	5
Direito	3	6
Educação Artística - Habilitação em Música	2	5
Educação Artística - Habilitação em Artes Plásticas	2	5
Enfermagem	3	6
Engenharia Civil	3	6
Engenharia Elétrica	3	6
Engenharia da Computação	3	6
Engenharia Mecânica	3	6
Engenharia Química	3	6
Engenharia Sanitária	3	6
Engenharia de Alimentos	3	6
Estatística	2	5
Farmácia	2	5
Filosofia	3	5
Física	2	5
Física Licenciatura (Noturno)	3	5
Geografia	3	6
Geologia	3	6
História	2	5
Letras	2	5
Matemática	2	5
Medicina	4	7
Meteorologia	2	5
Nutrição	3	6
Oceanografia	2	5
Odontologia	3	6
Pedagogia	3	6
Psicologia	3	6
Química – Bacharelado	3	5
Química – Licenciatura	2	5
Química Industrial	2	5
Serviço Social	2	5
Sistema de Informação	2	5
Turismo	2	5